



Ministério de Minas e Energia

Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 436, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2008.

O MINISTRO DE ESTADO, INTERINO, DE MINAS E ENERGIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 1º da Portaria nº 1.056, de 11 de junho de 2003, do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, resolve

Tornar sem efeito a Portaria MME nº 311, de 22 de setembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União do dia 23 subsequente, Seção 2, página 34, em virtude do não cumprimento do prazo estabelecido nos §§ 1º e 6º do art. 13 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

MÁRCIO PEREIRA ZIMMERMANN

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 18.12.2008 - Seção 2.